LEI Nº 422 DE 25 DE JULHO DE 1961.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a iluminação dos diversos logradouros públicos das localidades de Ibitirama e Santa Marta, neste Município, firmando, se necessário, contratos com firmas particulares, naquele sentido.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a abrir crédito de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr$ 24.000,00), que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 25 de julho de 1961.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.